



Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

LEI Nº 1.774, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

Institui o Dia do(a) Ciclista, no âmbito da cidade de Vitória da Conquista.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do(a) Ciclista, no âmbito do Município de Vitória da Conquista, a ser comemorado no dia 15 de novembro de cada ano.

Art. 2º O dia municipal do(a) Ciclista 15 de novembro tem como objetivo:

- I -** Estimular as atividades físicas e mentais em todas pessoas de qualquer idade e gênero;
- II -** Promover o uso da bicicleta, um meio de transporte sustentável e viável. É preciso lembrar que não apenas os esportistas, mas também muitos trabalhadores usam a bicicleta e precisam trafegar com segurança e respeito.

Art. 3º O poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, promoverá atividades como palestras, passeios, “shows”, atividades médicas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista (BA), em 26 de setembro de 2011.

GUILHERME MENEZES DE ANDRADE
Prefeito